PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.448/2019

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à APAE de Piumhi.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de uma área de 1.584,80m² (um mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), conforme descrição anexa a esta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 4.034,30m² (quatro mil e trinta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado na Rua Padre Abel, Centro, no Município de Piumhi, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi sob a matrícula nº 27.063.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação deste terreno urbano a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi – APAE Piumhi para fins de regularização do registro de construção da sede da entidade.

Art. 3º O valor total da doação é de R$ 950.880,00 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 090/2019.

Art. 4º Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 23 de Dezembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 07 , 01 , 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07 / 01 / 2020

Data da publicação: 08 / 01 / 2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 12 / 2019

Data da publicação: ____ / ____ / ____